



Intervenção sobre a Proposta nº 751/2018 - ‘Adendas aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias da Ajuda, Alcântara, Benfica, Estrela, Olivais, Parque das Nações, Penha de França e São Vicente’, na Assembleia Municipal de Lisboa de 11 de Dezembro de 2018

A Proposta nº 751/2018 tem em vista a celebração de um conjunto de adendas a anteriores Contratos de Delegação de Competências (CDC) celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias da Ajuda, Alcântara, Benfica, Estrela, Olivais, Parque das Nações, Penha de França e São Vicente.

Primeiro, comunica-nos a CML, no ponto 7 da proposta, que “este processo de encerramento das situações pendentes, por via da formalização de adendas, não comporta qualquer aumento do valor global dos recursos financeiros atribuídos a cada uma das Freguesias e será realizado faseadamente”.

E que, em algumas freguesias, “as situações por concluir devem-se (a) não terem sido executadas a totalidade das intervenções previstas nos CDC e/ou terem sido executadas por um valor inferior aos recursos financeiros afectos”.

Por esses motivos, acrescenta a proposta que as “soluções para compensar as situações referidas no número anterior passam (pela) substituição e/ou inclusão de novas intervenções que se entenderam de maior interesse e prioridade para a população local”. Até aqui tudo bem.

Porém, diz ainda que também passa pela “compensação com intervenções que tenham sido executadas por um valor superior ao dos recursos financeiros afectos”. Ou seja, acaba por se prever a eventual possibilidade de os acertos, para além de devoluções ao Município de verbas não usadas pelas Juntas, poderem comportar acréscimos aos antecedentes CDC.

Na maioria dos casos, tratam-se apenas de ajustes que têm por base o facto de a Junta não ter chegado a executar as intervenções previstas. Mas mesmo nestes casos, a CML não nos explica os motivos porque tal aconteceu. Terá sido por as obras terem deixado de ser importantes para os Municípios ou deveu-se a mera incapacidade da Junta?

Segundo, no que diz respeito às Minutas dos Contratos, nem todas são claras na previsão de despesas com as futuras obras em aditamento, nem em todas se apresenta o ‘Estudo ao abrigo do art. 122º’.

E, enquanto algumas indicam expressamente os saldos positivos ou negativos dos anteriores CDC, a favor da CML ou da própria Junta, esclarecendo, caso a caso, como serão aplicadas as verbas nas futuras obras, estranhamente, duas das freguesias apenas enumeram as novas tarefas a concretizar, porém sem qualquer previsão de custos. Ora, esta omissão denota que a Junta executará a obra, como se costuma dizer, ‘à vista do pano’, o que sugere ser um possível cheque em branco para as intervenções a executar.



Sr. presidente em exercício, gostaríamos, por isso, de sugerir à Mesa a votação em separado dos pontos deliberativos 3 e 4 da proposta.

Finalmente, cumpre-nos, mais uma vez, congratularmo-nos com o muito pertinente desempenho das técnicas da AML que integraram o Grupo de Revisão destes CDC e que procederam ao levantamento de inúmeras imprecisões e erros materiais que a CML deverá ainda corrigir.

Era também à CML e não à AML a quem competiria executar esta tarefa e previamente eliminar as incongruências que transparecem nas suas próprias propostas. Aparenta ser evidente que, à semelhança de anos anteriores, os assessores na CML continuam a fazer um trabalho preparatório deveras despiciente, o que daqui lamentamos.

J. L. Sobreda Antunes

Grupo Municipal de “Os Verdes”